



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA**

LEI N.º 250/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a publicidade nos hospitais da rede pública e privada do direito de acompanhante ao idoso internado ou em observação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório aos hospitais da rede pública e privada a publicidade em local de fácil visualização, do texto legal contido na Art. 16, da Lei nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003, que dá ao idoso internado ou em observação o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

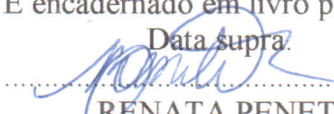
Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 028/09, DE 27 DE MAIO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 030/2009, de 16/04/09 - (Projeto de Lei do Legislativo), transformado na Lei n.º 250/09 de 27/05/2009 que *“Dispõe sobre a publicidade nos hospitais da rede pública e privada do direito de acompanhante ao idoso internado ou em observação”*.

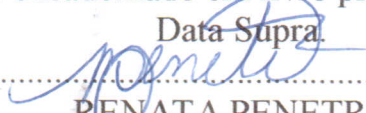
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de maio de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação